



ÍNDICES DE APROVAÇÃO DOS ACADÊMICOS DA UNICRUZ NA OAB: UMA ANÁLISE A PARTIR DOS EXAMES XXI AO XXIV

CORREIA, Jéssica Batista¹; CORREIA, Julia Batista²; GOMES, Aline Antunes³;
KEITEL, Andréia Moser⁴; PIAS, Fagner Cuozzo⁵; ROESLER, Gabriele Maidana⁶

Resumo: O presente trabalho consiste em apresentar os dados relativos aos índices de aprovação no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil a nível federal, e compará-los com o índice de aprovação dos acadêmicos e egressos da Universidade de Cruz Alta. A pesquisa está sendo desenvolvida no PIBIC “O Exame da Ordem: uma análise acerca das habilidades e competências para aprovação sob a perspectiva humanística e experiência pratica na área”, que tem a finalidade de analisar a quantidade de Examinandos inscritos e aprovados, e buscar alternativas, junto ao corpo docente da Universidade, para melhorar o número de Acadêmicos e Egressos que realizam o Certame, bem como o índice de aprovação. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e de dados, com verificação do baixo índice de aprovação, tanto a nível federal quanto no âmbito da Universidade de Cruz Alta.

Palavras-Chave: Exame da Ordem. Índices de aprovação. Ensino jurídico.

Abstract: The present work consists of presenting the data related to the approval indexes in the Examination of the Brazilian Bar Association at the federal level, and comparing them with the approval index of the academics and graduates of the University of Cruz Alta. The research is being developed in PIBIC "The Examination of the Order: an analysis of the skills and competences for approval from a humanistic perspective and practical experience in the field", which has the purpose of analyzing the number of registered and approved Examinandos, and to look for alternatives , with the faculty of the University, to improve the number of Academics and Graduates who hold the Certame, as well as the approval index. It is a bibliographical and data search, with verification of the low approval rate, both at federal level and at the scope of the University of Cruz Alta.

Keywords: Examination of the Order. Approval rates. Legal education.

INTRODUÇÃO

¹ Acadêmica do 10º Semestre do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. E-mail: jessicabc_@hotmail.com

² Acadêmica do 6º Semestre do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. E-mail: juliabwcc@gmail.com

³ Professora do Curso de Graduação em Direito da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. Mestre em Direito pela Unijuí (RS). E-mail: agomes@unicruz.edu.br

⁴ Professora Orientadora do presente Grupo de Estudos. E-mail: email@unicruz.edu.br

⁵ Professor do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ E-mail: fpias@unicruz.edu.br.

⁶ Acadêmica do 6º Semestre do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ. E-mail: gaberoesler@gmail.com



De acordo com a Lei nº 8.906 de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos advogados do Brasil, a aprovação no Exame de Ordem é um dos requisitos para o exercício da atividade advocatícia em território nacional.

Com efeito, o Exame de Ordem dos Advogados do Brasil ocorre três vezes por ano, e é realizado em 168 cidades. Podem realizar o certame acadêmicos do último ano do curso, que encontram-se entre o 9º e o 10º semestre, bem como bacharéis em direito.

No que tange a estrutura da prova, o Exame é composto por duas fases. A primeira, de caráter eliminatório, que consiste em uma prova objetiva de 80 questões, em que o examinando necessita acertar 50% da prova para se aprovado. E a segunda fase, a qual constitui-se de uma prova prática profissional, em que deve ser elaborada uma peça, e quatro questões práticas, onde o candidato deve alcançar uma nota maior que 6 (seis) para atingir a aprovação.

Assim, o presente estudo tem como principal objetivo, analisar os resultados obtidos pelos examinandos que realizaram os Exames XXI ao XXI, e comparar o índice federal de aprovação, com o número de acadêmicos e egressos da Universidade de Cruz Alta que realizaram a prova e obtiveram aprovação, especialmente porque o Exame de Ordem dos Advogados do Brasil consiste em um grande obstáculo, tanto para os concluintes do curso de direito, quanto para os bacharéis em Direito.

METODOLOGIA OU MATERIAL E MÉTODOS

O presente artigo foi elaborado a partir de pesquisas nos índices de desempenho por Universidade no Exame da Ordem, pesquisas bibliográficas, fontes literárias e, ainda, sites online. Nele serão apresentadas, de maneira informativa e contextualizada, a temática proposta, com esclarecimentos acerca dos índices de aprovação de acadêmicos e egressos da universidade de Cruz Alta no Exame da Ordem, a partir de discussões quanto à importância de implementar práticas que auxiliem os professores do ensino jurídico a incentivar e apoiar os discentes na realização da prova da ordem.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

O artigo 8º da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), estabelece a necessidade de aprovação



no Exame da Ordem para que seja possível a inscrição e o Exercício da Advocacia.⁷ A prova é realizada três vezes em cada ano e dividida em duas fases, a primeira objetiva e a segunda com questões discursivas e a elaboração de uma peça processual. Na primeira fase, o examinando obtém a aprovação se acertar 50% das questões e na segunda se obtiver média final 6,0 (seis) (AMORIN; TEBECHRANI NETO, 2016).

A cada edição do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, o Conselho Federal da OAB divulga o índice de desempenho por Instituição de Ensino Superior (IES) e Campus (resultado final), de aprovados no certame. Com efeito, conforme dados informados pelo próprio Conselho, verifica-se que, no último semestre de 2016, foi realizado o XXI Exame de Ordem Unificado, o qual contou com um total de 113.279 (cento e treze mil, duzentos e setenta e nove) inscritos, sendo que 105.993 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e três) examinandos estiveram presentes na primeira fase, bem como 19.129 (dezenove mil, cento e vinte e nove) foram aprovados na 2ª fase, perfazendo um percentual de 16,46 % de aprovação.

Entre acadêmicos concluintes e egressos do curso de Direito da Unicruz, encontravam-se 101 (cento e um) inscritos, mas apenas 89 (oitenta e nove) examinandos estiveram presentes na 1ª fase do Exame. E, apenas 11 (onze) foram aprovados na 2ª fase, perfazendo um percentual de 11,11% de aprovação.

Por conseguinte, no XXII Exame de Ordem Unificado (EOU), realizado no primeiro trimestre de 2017, foi obtido um total de 135.238 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e oito) inscritos, dentre os quais apenas 128.654 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro) candidatos estiveram presentes na 1ª fase do certame. Contudo, foram 32.244 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro) examinandos aprovados na 2ª fase do certame, totalizando um índice federal de 23,84% de aprovação.

Além disso, neste mesmo exame, foram novamente 101 (cento e um) inscritos dentre acadêmicos e egressos da Universidade de Cruz Alta, sendo que apenas 93 (noventa e três) candidatos se fizeram presentes na primeira fase do exame. Entretanto, foram apenas 20 (vinte) examinandos aprovados na segunda fase, consumando um total de 20,20% de aprovados.

Posteriormente, no XXIII EOU, o qual foi realizado no segundo trimestre de 2017, foram um total 108.331 (cento e oito mil, trezentos e trinta e um) inscritos no certame, dos

⁷ Art. 8º Para inscrição como advogado é necessário: I - capacidade civil; II - diploma ou certidão de graduação em direito, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada; III - título de eleitor e quitação



quais 102.470 (cento e dois mil, quatrocentos e setenta) se fizeram presentes na primeira fase. Com efeito, apenas 20.451 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e um) foram aprovados, perfazendo um índice de 18,87% de aprovação.

Já entre acadêmicos e egressos da Unicruz encontravam-se 88 (oitenta e oito) examinandos, sendo que 84 (oitenta e quatro) estiveram presentes na primeira fase. Entretanto, apenas 11 (onze) examinandos foram aprovados na segunda fase, os quais totalizaram 11,00 % de aprovados.

O último exame realizado em 2017, o XXIV Exame de Ordem Unificado, completou 128.052 (cento e vinte e oito mil, cinquenta e dois) inscritos a nível federal, tendo 120.539 (cento e vinte mil, quinhentos e trinta e nove) presentes na primeira fase do certame. Todavia, o número de examinandos aprovados foi de 29.905 (vinte e nove mil, novecentos e cinco), chegando a 23,35% de aprovados.

No certame acima mencionado, entre alunos e egressos da Unicruz, foram 91 (noventa e um) inscritos, tendo apenas 86 (oitenta e seis) examinandos presentes na primeira fase do exame. Com efeito, foram 18 (dezoito) examinandos aprovados, perfazendo um total de 20,00% de aprovação.

Convém ressaltar inclusive, que no presente ano já ocorreu o XXV Exame da Ordem Unificado, o qual ainda não teve o índice de desempenho por Instituição de Ensino Superior (IES) e Campus (resultado final), de aprovados no certame divulgado pelo Conselho Federal da OAB. Porém, até o presente momento, segundo informações extraoficiais, há 04 (quatro) alunos que estão atualmente no 10º semestre do curso de Direito da Unicruz que foram aprovados no certame, bem como 01 (uma) aluna egressa.

Ademais, encontra-se em andamento o XXVI Exame de Ordem Unificado, o qual também conta com acadêmicos e egressos da Unicruz entre os examinandos, porém não possui resultados divulgados.

Nesse sentido, a análise dos dados referentes ao percentual de inscritos paralelos ao índice de aprovação, mostra o baixo número de candidatos que são aprovados na prova, tanto a nível federal, quanto entre os discentes e egressos da Universidade de Cruz Alta (RS).

Convém salientar que não existe uma única causa que justifique o número tão baixo de aprovação no Exame supramencionado. Os fatores são complexos, e dentre eles, Pessoa

do serviço militar, se brasileiro; IV - aprovação em Exame de Ordem; V - não exercer atividade incompatível com a advocacia; VI - idoneidade moral; VII - prestar compromisso perante o conselho.



(2017) destaca que é possível verificar a baixa qualidade de ensino, a instabilidade emocional dos candidatos, bem como seu desinteresse e falta de iniciativa.

Conforme Silva (2006):

É fato que um outro fator gerador da grande reprovação é o nervosismo que o exame causa. Direito é o único curso que exige ao seu final que o bacharel seja aprovado num exame para que possa estar apto ao ingresso na carreira que sempre almejou. É uma espécie de segundo vestibular. Por conta disso, os estudantes sentem-se pressionados e muitas vezes tensos com a realização de tal prova. Além de uma primeira fase os candidatos devem obter aprovação também numa segunda fase totalmente prática. E é esse justamente o momento de maior dificuldade. O aluno que esteve por cinco anos numa faculdade absorveu muitas teorias. As instituições apresentam também disciplinas práticas, mas nada comparado ao dia-a-dia de um advogado experiente.

Assim, percebe-se que a soma da instabilidade emocional, com a falta de preparo do aluno na universidade, podem ser grandes fatores que geram o alto nível de reprovação no Exame.

Isto posto, informar os dados referentes aos resultados obtidos nos exames, é uma forma de buscar soluções, entre o corpo docente, que possam elevar os índices de aprovação na universidade.

Algumas medidas, nesse contexto, já foram criadas no Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta, como o Núcleo de Apoio ao Exame da Ordem (NEO) e disciplinas eletivas/optativas direcionadas especificamente para o Exame.

Com relação ao NEO, destaca-se que seu objetivo é estabelecer um núcleo, de forma permanente, voltado para o desenvolvimento de ações que possibilitem um melhor preparo para os acadêmicos e egressos em face do Exame da Ordem. Para isso, são realizadas, durante o ano letivo, palestras e debates sobre temáticas afins, além de um simulado preparatório, com questões que já foram aplicadas em Exames anteriores e envolve os acadêmicos do 2º ao 10º semestre na primeira fase e os acadêmicos do 8º, 9º e 10º, que tenham obtido mais que 50% de acertos na prova objetiva na segunda fase. Nesse ano (2018), a primeira fase do simulado será realizada no dia 09 de outubro, no turno da noite. E a segunda fase será dia 30 de outubro, também no turno da noite.

Acerca das disciplinas eletivas/optativas, ressalta-se a oferta para os acadêmicos do 8º, 9º e 10º semestres da seguinte disciplina: Estudos Dirigidos: Uma Abordagem Teórico-Prática para o Exame de Ordem, que tem a finalidade, durante o semestre letivo, de preparar o acadêmico para o Exame da Ordem, a partir de revisões de conteúdos, discussões de matérias



que mais são cobradas nas provas, resolução de exercícios e casos práticos, dentre outras atividades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS OU CONCLUSÃO

Ao realizar-se uma análise acerca dos índices de aprovação a nível federal no Exame de Ordem Unificado, verifica-se o baixo número de candidatos que obtêm a aprovação no certame.

Neste contexto, a finalidade de expor os resultados dos exames anteriores é procurar soluções para enfrentar o problema na universidade, incentivando cada vez mais os acadêmicos a realizarem a prova enquanto ainda estão frequentando a faculdade, o que possibilita que os docentes possam auxiliá-los na sua formação enquanto advogados.

Assim, conforme é possível observar, que a Unicruz vem implementando práticas de incentivo aos alunos, como a criação do Núcleo de Apoio ao Exame da Ordem (NEO), o qual é integrado por professores do corpo docente, cuja finalidade é constituir-se em um núcleo perene de apoio aos acadêmicos na preparação para o enfrentamento do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, a partir da realização de várias atividades, tais como palestras, debates e realização de simulado.

Além disso, constata-se a inserção na grade curricular do Curso de matérias eletivas/optativas voltadas ao apoio da realização do exame supramencionado, como a cadeira de Estudos Dirigidos: Uma Abordagem Teórico-Prática para o Exame de Ordem, que tem desenvolvido um papel importante na revisão de conteúdos e realização de questões direcionadas para o Exame em questão.

Assim, constata-se que a presente pesquisa visa elevar os índices de aprovação da Universidade, fortalecendo as práticas realizadas na instituição para o apoio aos acadêmicos, bem como buscando novas soluções que possibilitem o aumento de bons resultados aos acadêmicos e egressos ao realizarem o Exame da Ordem.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Flávia Alfenas; TEBECHRANI NETO, Gabriel Dib. **O Exame da Ordem em Números**. Volume III. 2016. Disponível em: <<http://www.oab.org.br/arquivos/exame-de-ordem-em-numeros-III.pdf>>. Acesso em 7 set. 2018.



BRASIL. **Lei 8.906, de 4 de julho de 1994.** Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). In: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 4 jul. 1994. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8906.htm>. Acesso em 07 set. 2018.

CONSELHO FEDERAL DA OAB. Exame da Ordem. **Índices de aprovação.** Disponível em: <<https://www.oab.org.br/servicos/examedeorde>>. Acesso em 07 set. 2018.

PESSOA, Lais. **Entenda a taxa de aprovação da OAB.** Disponível em: <<https://www.saraivaaprova.com.br/entenda-a-taxa-de-aprovacao-na-oab-nos-ultimos-anos/>>. Acesso em 07 set. 2018.

SILVA, Daiana Santos. **O desempenho do bacharel em Direito nos exames da OAB no Brasil.** 2006. Disponível em: <http://educonse.com.br/2012/eixo_13/PDF/16.pdf>. Acesso em 07 de set. 2018.